

LEI Nº 2.462, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz,
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz, auto-
rizada a adotar a legislação sanitária estadual, vi-
sendo aprovação de projetos de edificação e expedi-
ção de habite-se, baixando-se, para tanto, as nor-
mas administrativas necessárias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO